

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes e no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 08 horas, do dia 05 de abril de 2016**, no Departamento de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da secretaria municipal da saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da secretaria municipal da saúde, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Produto</b>
001	20 PC	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE - PACOTE COM 3 UNIDADES
002	6 PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 44G - PACOTE COM 8 UNIDADES
003	20 UN	PANOS DE PRATO 40X67CM 90% ALGODÃO
004	10 UN	LUSTRA MÓVEIS 500 ML
005	20 UN	SAPONÁCIO CREMOSO 300ML
006	10 UN	VASSOURA DE NAILON REFORÇADA CABO DE 1,20M
007	10 UN	RODO DE 30CM
008	20 UN	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 44X65CM GROSSO E ATOALHADO
009	10 PC	PANO MICROFIBRA MULTI-USO CORES DIFERENTES 40X40CM - PACOTE COM 4 UN
010	8 UN	BALDE OVAL PLÁSTICO 14 L 40X35X31CM MATERIAL SUPER RESISTENTE

011	30 UN	LUVA NITRILICA C/FORRO QUALITY STADARD TAMANHO M
012	20 UN	LUVA NITRILICA C/FORRO QUALITY STADARD TAMANHO P
013	80 PC	PAPEL HIGÊNICO BRANCO DE BOA QUALIDADE 60 MT - PACOTE COM 8 ROLOS
014	20 PC	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE 30 MT - PACOTE COM 24 ROLOS
015	500 PC	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO BRANCO EXTRA LUXO 100% CELULOSE 20X21CM – PCTE C/ 1000 TOALHAS
016	60 PC	ROLO PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA ROLO COM 55 TOALHA DE 19CMX22CM - PACOTE COM 2 ROLOS
017	40 PC	GUARDANAPOS PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE 30 CMX30.5 CM - PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS
018	100 FR	DETERGENTE CLORADO LIMPA E DESINFETA INDICADO PARA PISOS, BANHEIROS PAREDES – EMB. 5L
019	100 FR	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE 2% A 2,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 5L
020	100 FR	ALVEJANTE CONCENTRADO INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, LIMOS E MOFOS - EMBALAGEM DE 5L
021	60 FR	AMACIANTE DE ROUPAS DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 5L
022	60 FR	DESINFETANTE BANHEIRO E USO GERAL FRAGRANCIA LAVANDA, FLORES DO CAMPO E PINHO – EMB. 5L
023	30 FR	DETERGENTE DE LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO, COM REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 500 ML
024	30 FR	LIMPA VIDROS, ESPELHOS, ACRILICOS E SUPERFICIES BRILHANTES SECAGEM RÁPIDA SEM RESIDUO – 5L
025	80 FR	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS 45% COM REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 5L
026	200 FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% PARA USO INSTITUCIONAL - EMBALAGEM DE 1L
027	60 FR	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM AROMA AGRADÁVEL - EMBALAGEM DE 5L
028	20 UN	SABÃO EM BARRA DE ALCOOL (PARA LAVAR PANOS BRANCOS) - BARRA 400 GR
029	60 RL	SACO PARA LIXO 100 L AZUL - ROLO COM 25 SACOS
030	50 RL	SACO PARA LIXO 50 L AZUL - ROLO COM 50 SACOS
031	50 RL	SACO PARA LIXO 30 L AZUL -ROLO COM 50 SACOS
032	30 RL	SACO PARA LIXO 15 L AZUL - ROLO COM 100 SACOS
033	250 PC	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA - 200 ML (PACOTES COM 100 UN)
034	6 FARDO	SACO LIXO BRANCO LEITOSO (PARA LIXO CONTAMINADO) 30 LITROS - FARDO COM 250 SACOS

035	6 FARDO	SACO LIXO BRANCO LEITOSO (PARA LIXO CONTAMINADO) 50 LITROS – FARDO COM 250 SACOS
036	10 UN	EMBALAGEM BORRIFADOR PARA ÁLCOOL LIMPEZA 500 ML
037	20 UN	ESCOVINHA PARA LIMPEZA MATERIAL (TIPO DE UNHA)
038	20 UN	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE.
039	10 UN	ISQUEIROS
040	10 UN	PÁ DE LIXO COM CABO
041	30 UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
042	20 RL	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO DE CONGELAR NO FREEZER) 3 KG – Rolo com 500 sacos
043	20 RL	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO DE CONGELAR NO FREEZER) 5 KG – Rolo com 500 sacos
044	20 RL	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO DE CONGELAR NO FREEZER) 10KG – Rolo com 500 sacos
045	150 PC	PAPEL A4 – EXTRA BRANCA – PC C/ 500FLS
046	40 UN	TONER 285A – 100% COMPATÍVEL
047	40 UN	TONER 436A – 100% COMPATÍVEL
048	10 UN	TONER 1660/1665 – 100% COMPATÍVEL
049	20 UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO – ORIGINAL
050	10 UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO – ORIGINAL
051	02 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE (CX C/ 50 UN)
052	02 UN	PINCEL ATÔMICO – COR PRETA
053	12 UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO COR FLUORESCENTE AMARELA
054	10 UN	RÉGUA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE – 30CM
055	03 UN	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 GRAMOS 26/6
056	04 CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 (CX DE 500G)
057	04 CX	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 (CX DE 500G)
058	02 UN	TESOURA MÉDIA AÇO INOX
059	20 CX	GRAMPO TIPO COBREADOS 26/6 (CX C/ 5.000 UN)
060	08 ROLOS	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (TIPO EMPACOTAMENTO)
061	20 ROLOS	FITA ADESIVA SIMPLES 12MMx40M (DUREX) – TRANSPARENTE
062	10 ROLOS	FITA ADESIVA SIMPLES 12MMx40M (DUREX) – COLORIDO
063	30 ROLOS	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA ADC 240 62x15000 CONTÍNUA PARA CARTÃO SUS (IMPRESSORA ZEBRA GC420D)
064	200 ROLOS	ETIQUETA MULTISUSO AUTOADESIVA 39x20MM
065	200 ROLOS	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA ECF 80MMx30M KPH

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### ***No primeiro envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 010/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### ***No segundo envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 010/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou

assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.4 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.5 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**5.6 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.**

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **6. DA PROPOSTA**

### ***Envelope n.º 1:***

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) Proposta financeira impressa e em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador de proposta a disposição no site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br) e

<http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais**.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### ***Envelope n.º 2:***

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

**7.2.** Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento

licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a mesma localizada na Av. José Gelain, no município de São José do Ouro, conforme onde for solicitado.

12.2. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,

Secretaria Municipal da Saúde:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade

## **16. CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2.057	Manutenção das Ativ. da Sec. da Saúde	
RUBRICA:	3390301600	Material de Expediente	6379
	3390302200	Material de Limpeza e Higiene	6385
	3390301700	Material de Processamento de Dados	6380

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br).

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato.

São José do Ouro, RS, 16 de março de 2016.

**Valcir Domingo Perin**  
**Vice-Prefeito Municipal**

**ANEXO I - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE  
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 010/2016**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 010/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
empresa

## **ANEXO II - MODELO**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Pregão Presencial nº 010/2016**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 010/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
empresa

## ANEXO III – MODELO

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

#### Pregão Presencial nº 010/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \*\*\*/2016**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,.....**, e de outro lado, como **CONTRATADA: .....**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação N° 023/2015, Pregão Presencial N° 010/2016, de 16 de março de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da secretaria municipal da saúde, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Un.</b>	<b>V. Total</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

Que os materiais acima especificadas, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a mesma, localizada na Av. José Gelain, e na Sede da Prefeitura, na Av. Laurindo Centenaro, n° 481, no município de São José do Ouro, conforme onde for solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .... (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2.057	Manutenção das Ativ. da Sec. da Saúde	
RUBRICA:	3390301600	Material de Expediente	6379
	3390302200	Material de Limpeza e Higiene	6385
	3390301700	Material de Processamento de Dados	6380

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR**

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ....

**Município de São José do Ouro - RS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_